



Resposta ao Requerimento nº 1062/2024

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: *Informações de novos estudos sobre o impacto de árvore aos imóveis da Rua Dom João VI, próximo ao nº 45, Bairro Santo Antônio.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 10 de setembro de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 3- 14.579/2024

De: Gustavo B. - SSP-DGZ-DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2024 às 08:39:19

Setores envolvidos:

SSP, SG-DRI, SSP-DGZ, SSP-DGZ-DA, SSP-DGZ-EXP, SSP-DGZ-DPVEP

REQUERIMENTO 1062 - 24ª SESSÃO

Em resposta ao requerimento 1062/2024, informo:

1. Foi realizada vistoria no dia 04/09/2024.
2. A análise é visual, não foram observados galhos com risco iminente de queda. A queda de folhas é natural da espécie. O entupimento de calhas pode ser evitado com a manutenção periódica.
3. Foi observada apenas a necessidade de conserto de calçada e adequação do canteiro.

—
Gustavo Henrique Baraviera
Engenheiro Ambiental



Relatório de vistoria

Protocolo	Requerimento 1062/2024
Endereço	Rua Dom João VI, nº 45
Bairro	Santo Antônio
Data	04/09/2024
Motivo da solicitação	IV – nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

Espécie	Altura	DAP	Natureza
1 Chapéu-de-praia (<i>Terminalia catappa</i>)	~12m	~30cm	Exótica

Observações técnicas

Trata-se de pedido para avaliação de uma árvore na Rua Dom João VI, nº 45, bairro Santo Antônio.

Em vistoria *in loco*, observamos um exemplar de chapéu-de-praia, árvore exótica comumente utilizada na arborização urbana.

O questionamento é em relação à possível dano estrutural da residência. A legislação fala em “dano permanente”, então solicitamos que o morador entre com um protocolo abastecido de um laudo elaborado por engenheiro civil que demonstre um dano não passível de conserto, que esteja relacionado à árvore, para justificar sua retirada. Não contamos com equipe técnica especializada para este tipo de situação.

Em vistoria observamos a presença de muitas folhas na área interna da casa. A queda de folhas é natural da espécie em certa época do ano. O entupimento de calhas pode ser evitado com manutenção periódica, não sendo justificável a retirada da árvore por este motivo.

Recomendo a **adequação do canteiro e conserto da calçada** no seu entorno. O canteiro pode ser até maior que o mínimo (0,75mx1,50m), uma vez que a calçada é larga. Deve-se atender o mínimo de 1,25m para a passagem livre de pedestres.

Em caso de deferimento a supressão ficará condicionada ao plantio de muda de espécie arbórea nativa.

Importante registrar que este é um trabalho preventivo, que não garante a não ocorrência de acidentes, como queda de árvores saudáveis através da ação do vento, da chuva, etc.

Realizamos vistorias observando árvores mais expostas e prováveis a sofrerem com a ação de intempéries da natureza, mas não é possível garantir a total ausência de acidentes nas demais árvores, uma vez que são muitas variáveis agindo, muitas delas impossíveis de serem totalmente mensuradas pelo corpo técnico.

Além de tudo, as análises são feitas de forma visual, não sendo utilizados equipamentos mais complexos como tomógrafo e penetrógrafo.

O morador interessado tem a opção de apresentar outro laudo técnico, assinado por profissional capacitado, que indique a necessidade de supressão ou poda da árvore.



PREFEITURA DE
VALINHOS



